



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024:** AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADO A PINTURA E REPARO NAS FAIXAS DE PEDESTRES E NOS QUEBRA-MOLAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓRDEM PÚBLICA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ realizará licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP Abertura: em 31/01/2024 às 13h:00min Local Sítio: www.https://bllcompras.com Objeto: seleção de propostas destinadas a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93. O Edital encontra-se disponíveis no Portal da Transparência (<http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no www.https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 17/01/2024. Sibeles Borges Ribeiro Morais Caldas. Pregoeira/ Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-SRP

PREÂMBULO DO EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 04 de 09 de janeiro de 2024

II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Secretaria Municipal de Ordem Pública.

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SRP

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

2127/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO

[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global Por item

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global Por item

VII. FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada

VI. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas destinadas a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93

VII. DATAS LIMITES

PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 18/01/2024

HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> (Acesso à Informação)

PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 31/01/2024, HORÁRIO: 13h00min

PARA O INÍCIO DA DISPUTA

Data 31/01/2024, Horário: 14h00min

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Nazaré, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. O Decreto Municipal nº 016/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

IX. LOCAL DA EXECUÇÃO

O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

XI. VALOR DO EDITAL

Gratuito.

XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Alexandre Bittencourt s/n Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré, Bahia, pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com ou pelo telfax (075) 3636-2711.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caldas

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com julgamento, com vistas na **seleção de propostas destinadas a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93**, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12 /01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 04 de janeiro de 2024 e alterações posteriores de toda a legislação referida, incluindo a legislação pertinente e complementar.

DATAS LIMITES

PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 18/01/2024

HORÁRIO: 17H00min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bilcompras.com

Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>
(Acesso à Informação)

PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 31/01/2024, HORÁRIO: 13h00min

PARA O INÍCIO DA DISPUTA

Data: 31/01/2024, Horário: 14h00min

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção de propostas destinadas a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

1.2. O bem licitado deverá ser entregue conforme demanda da Secretaria Municipal de Ordem Pública, A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, indicada nas Autorizações de Fornecimento a partir da solicitação do CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A) O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10(dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- B) Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- C) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- D) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.3. As empresas interessadas poderão participar da Licitação concorrendo ao ÍTEM, dentre os especificados no Anexo I a este instrumento convocatório.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com)
- 2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 2.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 2.4.4. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- 2.4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.6. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nazaré (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 016/2015), em conformidade com a Jurisprudência do TCU:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO MCID 16/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM. INABILITAÇÃO DA FIRMA REPRESENTANTE EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, III, LEI 8.666/1993, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ESTADO DA BAHIA. CONTROVÉRSIA ACERCA DA EXTENSÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL: EFEITOS DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA APLICAM-SE NO ÂMBITO AO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADOR. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME LICITATÓRIO. OITIVA DO PREGOEIRO E DA CGRL/MCID. ADMINISTRAÇÃO APLICOU O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. SUPERVENIÊNCIA DE INDÍCIOS DE USO INDEVIDO DAS PREFERÊNCIAS ATRIBUÍDAS A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR PARTE DA EMPRESA REPRESENTANTE. OUTRAS RAZÕES PLAUSÍVEIS PARA AFASTAR DO CERTAME A EMPRESA REPRESENTANTE. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DETERMINADA NOS AUTOS. OITIVA DA REPRESENTANTE. MANIFESTAÇÕES. CIÊNCIA À CGRL/MCID QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DA RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS LICITANTES. COMUNICAÇÕES.

(...) Os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, Lei 8.666/93) são adstritos ao órgão ou entidade sancionadora. Acórdão nº 504/2015 – TCU – Plenário – Rel. Min. Weder de Oliveira, 11/03/2015

2.4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores;

2.4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.12. empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade de ausência de manifestação neste momento.

2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.1. A licitação a qual este Termo está vinculado tem como regência as seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12 /01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 104 de 02 de agosto de 2023.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.2. Habilitação Jurídica;

5.3. Qualificação econômico-financeira;

5.4. Regularidade fiscal e trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.5. Qualificação técnica e

5.6. Documentação complementar.

5.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 3 - Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinadas** por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.4. Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - 5.4.4.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
 - 5.4.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
 - 5.4.4.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
 - 5.4.4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
 - 5.4.4.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
 - 5.4.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
 - 5.4.4.8. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - 5.4.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, fornecimento de materiais constantes neste Termo de Referência, devendo contar endereço completo, inclusive eletrônico.

5.5. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

5.5.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

5.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.5.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.5.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

5.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **[www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com)**.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.2.O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Nazaré responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nazaré

6.6.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

7.1.Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

8. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 8.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.
- 8.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)
- 9.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 10.4. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

10.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

10.6. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

10.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.8.A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.9.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.5.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.7 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.8 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do item**.
- 12.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);
- 12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)
- 12.11 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 12.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.15 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12.16 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2.No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.https://bllcompras.com.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

14.2.A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

14.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

14.6.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

15.1. Sucessivamente, aos bens:

15.2. Produzidos no País;

15.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

15.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

15.6. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 15, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.7. Para fins de desempate, o Pregoeiro deverá seguir, também, a cartilha de orientação para os usuários do sistema [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global Por Ítem.**

17.2. Será desclassificada a proposta final que:

17.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

17.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

17.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

17.2.2. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

17.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

17.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.10. Não serão aceitos nenhum preço unitário ou global, superiores ao médio estimado pela Administração, constante no respectivo edital.

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

18.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

18.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

18.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

18.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

OBSERVAÇÕES:

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações www.https://blcompras.com, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via e-mail: licitanazareba@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

19.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Nazaré, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, o número do fax, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

19.3. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

19.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

20.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

20.8. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.9. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.10. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

20.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXII– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantem as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.7. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 016/15, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

22.9. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.10. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXIV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1.A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 016/2015, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

24.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 016/2015.

25.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

25.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal, realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.6. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

25.7.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

25.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

27.1 A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XXVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

28.1 O prazo de vigência poderá ser reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento.

SEÇÃO XXIX – DO PREÇO

29.1. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

SEÇÃO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

30.1. O contratado obriga-se a:

30.2. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

30.3. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

30.4. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

30.5. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

30.6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.7. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

30.8. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

30.9. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

30.10. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

30.11. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

30.12. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

30.13. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. O Município de Nazaré obriga-se a:

31.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.3. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

31.4. realizar o pagamento pela execução do contrato;

31.5. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública. a partir da solicitação do CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A) O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10(dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- B) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- C) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 10(dez) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

32.1. As empresas interessadas poderão participar da Licitação concorrendo ao ÍTEM, dentre os especificados no Anexo I a este instrumento convocatório.

32.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

33. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

34.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

34.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10(dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

34.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

34.4. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

34.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

35.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

35.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

36.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e legislação de regência.

36.2 Os produtos deverão ser entregues dentro da data de validade, resguardando para a Administração um prazo adequado e viável para o consumo.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

37.2.É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

37.3.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

37.4.Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

37.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.6.Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

37.7.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.8.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

37.9.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

37.10.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

37.11.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES

38.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.1Advertência por escrito;

38.1.2.Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

38.1.3.Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

38.1.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

38.1.5.Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.1.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.1.7.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
Advertência por escrito;

38.1.8.Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).

38.1.9.Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

38.1.10.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.1.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.2.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

38.3.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

38.4.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

38.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

38.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

38.8. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

38.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal;

38.10. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

39.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

39.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

39.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

39.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

39.1.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;

39.1.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

39.1.7. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

39.1.8. A subcontratação parcial do seu objeto;

39.1.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

39.2 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

39.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

39.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

39.5.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

39.6.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

39.7.A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

39.8.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

39.9.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

39.10.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

39.11.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

39.12.Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

39.13.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

40.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO L – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

50.1.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

50.2.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

50.3.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

50.4.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

50.5.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

50.6.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

50.7.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

50.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLI – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016/2015, e na Lei nº 8.666/93.

51.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

51.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

51.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

51.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XLII - DO FORO

52.1.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

53.1.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

53.2.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

53.3.É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

53.4.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

53.5.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS

54.1.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

54.1.2.Termo de Referência - Anexo I;

54.1.3.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II;

54.1.4.Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo III;

54.1.5.Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento - Anexo IV;

54.1.4.Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação-Anexo V;

54.1.5.Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VI;

54.1.6.Minuta do Contrato - Anexo VII;

54.1.7.Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII;

54.1.8.Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX.

54.1.9 Modelo de Planilha de Proposta de Preços – Anexo X

Nazaré- BA, 17 de janeiro de 2024

Maiane Almeida Caldas Barreto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal De Ordem Pública

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município.

ITEM	SERVIÇO	QTD	MÉDIA
1	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA 11862, cor branca, embalagem de 18 litros. Excelente resistência ao intemperismo e à abrasão, fácil aplicação e secagem rápida, com durabilidade não inferior a seis meses.	30 latas	R\$ 16.468,80
2	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA 11862, cor vermelha, embalagem de 18 litros. Excelente resistência ao intemperismo e à abrasão, fácil aplicação e secagem rápida, com durabilidade não inferior a seis meses.	15 latas	R\$ 8.336,40
3	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA 11862, cor amarela, embalagem de 18 litros. Excelente resistência ao intemperismo e à abrasão, fácil aplicação e secagem rápida, com durabilidade não inferior a seis meses.	18 latas	R\$ 10.138,32
4	Microesfera de vidro retrorrefletivo tipo II (Drop-on), embalagem 25kg cada com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência à água, resistência ao sulfeto de sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração do mínimo 1.50, densidade de massa de 2,4g/cm e 2,6g/cm, as microesferas devem ser limpas, claras redondas, incolores e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos.	500 unid.	R\$ 178.255,00
5	Fita adesiva material crepe, tipo adesiva, largura 18M	100 unid.	R\$ 2.368,00
		TOTAL	R\$ 215.566,52

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

2. A referida prestação de serviços visa a composição de competente Ata de Registro de Preço, tendo em vista que o quantitativo é incerto e a contratação é futura e eventual. Portanto, a indicação da dotação orçamentária será ultimada quando da formalização dos respectivos contratos.

3. JUSTIFICATIVA

O Código de Transito Brasileiro (CTB), em seu Artigo 24, Item III, estabelece que seja de competência do Órgão Municipal de transito, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária. Dentro da sinalização viária, existem subsistemas e a sinalização horizontal e um deles. Conforme cita a Resolução 236 (2007) do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN) sinalizações horizontais são compostas de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento de pista de rolamento.

A demarcação viária tem como finalidade organizar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados de modo a aumentar a segurança e fluidez do transito, ordenando o fluxo de trafego em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos. Serve para complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Sabe-se que a sinalização viária segue padrões rígidos designados pelo CTB. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via, pois todas as regras e sinalizações são criadas mundialmente para determinar um fluxo viário organizado e eficiente.

Para ganhar em eficiência e clareza, a sinalização horizontal tem alguns padrões como: formas e cores. As formas são informações escritas ou desenhadas no pavimento, para agregar ou reforçar informações dadas pelas demais sinalizações. Os mais comuns são as legendas **reduza a velocidade**, **pare**, indicativos de velocidade máxima, de proximidade de pedágio ou desenhos alertando para ciclovias ou travessias próxima a escolas, mas existe uma serie de outras situações que são utilizadas setas direcionais semelhantes às usadas na sinalização vertical, já as cores são classificadas em cinco, sendo:

.Vermelha: é usada para demarcar ciclovias, ciclo faixas, símbolos de farmácias e hospitais.

.Branca: utilizada para demarcar fluxos de mesmo sentido, faixas de pedestres, pintura de símbolos e legendas, dividir faixas de circulação – que vão ajudar nas regras de ultrapassagem ou de condução em baixa velocidade, por exemplo. Os diferentes traçados vão definir o que o motorista pode fazer naquele determinado ponto da via.

.Amarela: é usada para demarcar fluxos de sentidos opostos, marcar espaços proibidos de estacionamento ou parada e demarcar obstáculos.

A sinalização aplicada sobre o pavimento sofre freqüentemente o problema da abrasão e necessita constante de manutenção. Tendo em vista a necessidade de manutenção da sinalização viária, para organização da circulação de veículos e pessoas nas vias publicas com o objetivo de disciplinar o trafego visando a segurança e fluidez dos usuários faz-se necessário a aquisição dos itens descritos abaixo.

E importante lembrar que nossa cidade vem crescendo em todos os aspectos, tais como: revitalização do sistema viário, novas empresas e empreendimentos imobiliários, novos caminhos para um trafego cada vez mais intenso, necessitando assim aquisição dos materiais de boa qualidade tendo em vista a obrigação do Município em manter as vias públicas seguras, evitando acidentes e riscos aos munícipes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PRAZO DE ENTREGA:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Os bens deverão ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, parceladas, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 215.566,52** (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 68001 - Secretaria Municipal De Ordem Pública.

PROJETO/ATIVIDADE: 2131 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DMUT.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo.

FONTE DE RECURSO: 500.0000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o objeto de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

7.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

7.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

7.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

7.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

8.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório fotográfico dos locais que foram prestados serviços.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

13.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3. O critério de aceitabilidade dos preços é sigiloso.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 215.566,52 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Nazaré – BA, 20 de dezembro de 2023.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Ordem Pública Nazaré- BA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP ANEXO II DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Razão

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Social
CNPJ

Razão

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E _____, PARA aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, de acordo com a .

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº., Centro, Nazaré – BA, CEP 44.400-000, por sua Prefeita Eunice Soares Barreto Peixoto [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2024-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo 02127/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, conforme o item nº (...) de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública. a partir da solicitação do CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- a) O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10(dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias, conforme o caso, de segunda a sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- d) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: [Indicada por ocasião da Contratação]

Projeto/Atividade:[Indicada por ocasião da Contratação]

Elemento de Despesa:[Indicada por ocasião da Contratação]

Fonte de Recursos:[Indicada por ocasião da Contratação]

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura do contrato, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nazaré - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeita _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinadas a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Nazaré do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes ítems:
- 2.

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total do item						
Valor Total da Proposta por extenso						

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Nazaré, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de ____ () meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada.

1.8. As supressões contratuais poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes..

2 - DO PREÇO

2.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irremovíveis.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 10(dez) dias, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 010(dez) dias, contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Nazaré, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Nazaré.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Nazaré, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

ANEXO IX

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP

Objeto: Seleção de propostas destinadas a aquisição de Tintas e materiais para Demarcação Viária, destinado a pintura e reparo nas faixas de pedestres e nos quebra-molas do Município, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR DO ITEM (POR EXTENSO):						

Valor Total da Proposta³:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até quatro casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

³ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXOS
DOS
FORMULÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

MINISTÉRIO DA SAÚDE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama

UF Código da Unidade de Saúde (UES)

Unidade de Saúde

Código Município Município Província

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cartão SUS Sexo Masculino Feminino

Nome Completo do(a) paciente

Nome Completo do Mãe

Apelido do(a) paciente

Identidade Orgão Emissor UF CNPJ (CPF)

Data de Nascimento Idade Cas/Boça Branca Preta Parda Amarela Indígena/Etnia

Bairro Residencial Nacionalidade

Profissão

Número Complemento

Bairro UF

Código Município Município

CEP - DDD Telefone -

Ponto de Referência

Educação Analfabeto Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo

DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)

1 - Tem nódulo ou caroço no seio?

Sim, mesmo dos dois

Sim, apenas esquerda

Não

2 - Apresenta risco elevado* para câncer de mama?

Sim

Não

Não sabe

3 - Antes desta consulta, teve seus seios examinados por um profissional de saúde?

Sim

Nunca foram examinados anteriormente

4 - Fez mamografia alguma vez?

Sim. Quando fez a última mamografia?

Não

Não sabe

* Risco elevado são:

- Mulheres com história familiar, de pelo menos, um parente de primeiro grau com diagnóstico de:
 - câncer de mama antes dos 50 anos de idade;
 - câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer faixa etária;
- Mulheres com história familiar de câncer de mama masculino;
- Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão neoplásica proliferativa sem atipia ou neoplasia lobular in situ;
- Mulheres com histórico pessoal de câncer de mama

ATENÇÃO: Não serão processados os exames que não tiverem o nome, idade, endereço e nome da mãe da paciente preenchidos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

INFORMAÇÃO CLÍNICA

3 - Mamografia diagnóstica mama direita mama esquerda ambas

Se, Achados no exame clínico

Mama direita					Mama esquerda				
Lesão papilar					Lesão papilar				
Descreva papilar					Descreva papilar				
<input type="checkbox"/> Círculo <input type="checkbox"/> Hemisfério					<input type="checkbox"/> Círculo <input type="checkbox"/> Hemisfério				
Índice: Localização: <input type="checkbox"/> QSL <input type="checkbox"/> QIL <input type="checkbox"/> QSM <input type="checkbox"/> QIM <input type="checkbox"/> UQIa <input type="checkbox"/> UQIb <input type="checkbox"/> UQIc <input type="checkbox"/> UQMd <input type="checkbox"/> UQMe <input type="checkbox"/> EBA <input type="checkbox"/> RE									
Exposições: Localização: <input type="checkbox"/> QIL <input type="checkbox"/> QIM <input type="checkbox"/> QSM <input type="checkbox"/> QIM <input type="checkbox"/> UQIa <input type="checkbox"/> UQIc <input type="checkbox"/> UQMd <input type="checkbox"/> UQMe <input type="checkbox"/> EBA <input type="checkbox"/> RE									
Linfadenopatia: <input type="checkbox"/> Axilar <input type="checkbox"/> Supraclavicular					Linfadenopatia: <input type="checkbox"/> Axilar <input type="checkbox"/> Supraclavicular				

Se, Controle radiológico Categoria 3

Mama direita		Mama esquerda	
<input type="checkbox"/> nódulo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> microcalcificações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria focal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria difusa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> área densa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> distorção focal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se, Lesão sem diagnóstico de câncer

Mama direita		Mama esquerda	
<input type="checkbox"/> nódulo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> microcalcificações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria focal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria difusa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> área densa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> distorção focal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se, Avaliação de resposta de QT necessitante

4 - Mamografia de rastreamento

Data de realização: _____ Examinador: _____

Número da Exame: _____ Número a ser preenchido pelo tempo de mamografia

INDICAÇÕES PARA PRECISEMENTO

3 - Mamografia Diagnóstica	
3a - Achados no exame clínico	Mamografia realizada nos mamilos com sinal e sistema de câncer de mama (se sinais e sistemas contemplados no formulário são: lesão papilar, descreva papilar expantilmas, nódulo, expantilmas e lesão axilar e supraclavicular)
3b - Controle radiológico de lesão Categoria 3 (BI-RADS)	Mamografia realizada em paciente com lesão anterior de lesão provavelmente benigna
3c - Lesão sem diagnóstico de câncer	Mamografia realizada em paciente (B) com diagnóstico de câncer de mama, por histopatológico, mas antes do tratamento
3d - Avaliação de resposta à quimioterapia necessitante	Mamografia realizada após a quimioterapia necessitante, para avaliação de resposta
4 - Mamografia de Rastreamento	Mamografia realizada nas mulheres asintomáticas (sem sinais e sintomas de câncer de mama), com idade entre 50 e 69 anos ou maiores de 35 anos com histórico familiar de câncer de mama. Atenção: marclage não é sinal de câncer de mama

- Localização**
- QSL - Quadrante superior lateral
 - QIL - Quadrante inferior lateral
 - QSM - Quadrante superior medial
 - QIM - Quadrante inferior medial
 - UQIa - Útil do quadrante lateral
 - UQIc - Útil do quadrante superior
 - UQIb - Útil do quadrante inferior
 - UQMd - Útil do quadrante medial
 - UQMe - Útil do quadrante lateral
 - UQIc - Útil do quadrante inferior
 - UQIb - Útil do quadrante superior
 - UQMd - Útil do quadrante medial
 - UQMe - Útil do quadrante lateral
- Exposições**
- QIL - Útil do quadrante inferior
 - QIM - Útil do quadrante medial
 - QSM - Útil do quadrante superior
 - QIM - Útil do quadrante inferior
 - UQIa - Útil do quadrante lateral
 - UQIb - Útil do quadrante superior
 - UQIc - Útil do quadrante inferior
 - UQMd - Útil do quadrante medial
 - UQMe - Útil do quadrante lateral
 - UQIc - Útil do quadrante inferior
 - UQIb - Útil do quadrante superior
 - UQMd - Útil do quadrante medial
 - UQMe - Útil do quadrante lateral



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL	CADASTRO INDIVIDUAL	DEFINIDO POR: _____	DATA: ____/____/____
		CONFERIDO POR: _____	FOLHA Nº: _____

CRS DO PROFISSIONAL* _____	CBO* _____	CMS* _____	INE* _____	DATA* ____/____/____
----------------------------	------------	------------	------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO/CIDADÃO		CIDADÃO É O RESPONSÁVEL FAMILIAR?		CNS OU CPF DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	MICROÁREA*
CNS OU CPF DO CIDADÃO CNS: _____ CPF: _____		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		CNS: _____ CPF: _____	____/____/____ PA

NOME COMPLETO* _____		DATA DE NASCIMENTO* ____/____/____		SEXO* <input type="radio"/> M <input type="radio"/> F
NOME SOCIAL: _____		RAÇA/COR* <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branca**		Nº NIS (PIS/PROEP) _____
NOME COMPLETO DA MÃE* _____		<input type="checkbox"/> Desconhecido		
NOME COMPLETO DO PAI* _____		<input type="checkbox"/> Desconhecido		
NACIONALIDADE* <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Naturalizada <input type="checkbox"/> Estrangeira		PAÍS DE NASCIMENTO** _____	DATA DE NATURALIZAÇÃO** ____/____/____	
ETAPA DE NATURALIZAÇÃO** _____		MUNICÍPIO E UF DE NASCIMENTO** _____		
DATA DE ENTRADA NO BRASIL** ____/____/____		TELEFONE CELULAR () _____	EMAIL: _____	

INFORMAÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS	
RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O RESPONSÁVEL FAMILIAR	
<input type="checkbox"/> Cônjuge/Companheira <input type="checkbox"/> Filho <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Netos/Neteiras	
<input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Sobrinho <input type="checkbox"/> Irmão/Irmã <input type="checkbox"/> Genitoras <input type="checkbox"/> Outro parente <input type="checkbox"/> Não parente	
Ocupação _____	
FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUAL É O CURSO MAIS ELEVADO QUE FREQUENTA OU FREQUENTOU?	
<input type="checkbox"/> Creche	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental III - séries finais (Supletivo 9º a 11º)
<input type="checkbox"/> Pré-escola (exceto CA)	<input type="checkbox"/> Ensino Médio, Médio 2º Ciclo (Gerais/Técnicos etc)
<input type="checkbox"/> Classe de Alfabetização - CA	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Especial
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I a 4ª séries	<input type="checkbox"/> Ensino Médio (EJA - Supletivo)
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries	<input type="checkbox"/> Superior, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado, Doutorado
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Alfabetização para Adultos (Módulo etc)
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Especial	<input type="checkbox"/> Nenhum
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental EJA - séries iniciais (Supletivo 7º a 8º)	
SITUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	
<input type="checkbox"/> Empregador	
<input type="checkbox"/> Assalariado com carteira de trabalho	
<input type="checkbox"/> Assalariado sem carteira de trabalho	
<input type="checkbox"/> Autônomo com previdência social	
<input type="checkbox"/> Autônomo sem previdência social	
<input type="checkbox"/> Aposentado/Pensionista	
<input type="checkbox"/> Desempregado	
<input type="checkbox"/> Não trabalha	
<input type="checkbox"/> Servidor público/militar	
<input type="checkbox"/> Outro	

GRANDEZAS DE 0 A 9 ANOS, COM QUELH FICA? <input type="checkbox"/> Adulto Responsável <input type="checkbox"/> Outros/ Criança <input type="checkbox"/> Adolescente <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Outro		
FREQUENTA CUIDADOR TRADICIONAL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PERTENCE A ALGUM GRUPO COMUNITÁRIO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	POSSUI PLANO DE SAÚDE PRIVADO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

É MEMBRO DE POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		SE SIM, QUAL? _____
DESEJA INFORMAR ORIENTAÇÃO SEXUAL?	DESEJA INFORMAR IDENTIDADE DE GÊNERO?	TEM ALGUMA DEPENDÊNCIA?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
SE SIM, QUAL?	SE SIM, QUAL?	SE SIM, QUAL(ES)?
<input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Homem transsexual <input type="checkbox"/> Transvi	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Intelectual/Cognitiva <input type="checkbox"/> Outro
<input type="checkbox"/> Homossexual (gay / lésbica)	<input type="checkbox"/> Mulher transsexual <input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Física

SABIA DO CENÁRIO DO CADASTRO:	SE CERTO, INDIQUE:
<input type="checkbox"/> Presença de território <input type="checkbox"/> Outro	data do objeto** ____/____/____ Número de D.O: _____

TERMO DE RECUSA DO CADASTRO INDIVIDUAL DA ATENÇÃO BÁSICA

Eu, _____, portadora do RG nº _____, estando de plena consciência dos fatos, recuso este cadastro, mesmo que isso facilite o acompanhamento a minha saúde e de meus familiares. Este cliente de que esta recusa não implicar o não atendimento na unidade de saúde.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE

CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE GERAIS		SE SIM, QUAL É A MATERNIDADE DE REFERÊNCIA?
ESTÁ GESTANTE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
SOBRE SEU PESO, VOCÊ SE CONSIDERA: <input type="radio"/> Abaixo do Peso <input type="radio"/> Peso Adequado <input type="radio"/> Acima do Peso		TEM DOENÇA RESPIRATÓRIA/NO PULMÃO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
ESTÁ FUMANTE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		SE SIM, INDIQUE QUAL(S)**
FAZ USO DE ALCOOL? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		<input type="checkbox"/> Arma <input type="checkbox"/> DPOC/Enfisema <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Não Sabe
FAZ USO DE OUTRAS DROGAS? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		ESTÁ COM HANSENÍASE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEM HIPERTENSÃO ARTERIAL? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		ESTÁ COM TUBERCULOSE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEM DIABETES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		TEM OU TEVE CÂNCER? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEVE AVC/DEBRANHE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		TEVE ALGUMA INTERNAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEVE IMPACTO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		SE SIM, POR QUAL CAUSA?
TEM DOENÇA CARDÍACA/DO CORAÇÃO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		TEVE DIAGNÓSTICO DE ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE MENTAL POR PROFISSIONAL DE SAÚDE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
SE SIM, INDIQUE QUAL(S)** <input type="checkbox"/> Insuficiência Cardíaca <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Não Sabe		ESTÁ ACANHADO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEM OU TEVE PROBLEMAS NOS RINS? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		ESTÁ DOMICILIADO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
SE SIM, INDIQUE QUAL(S)** <input type="checkbox"/> Insuficiência Renal <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Não Sabe		USA PLANTAS MEDICINAIS? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
		SE SIM, INDIQUE QUAL(S)
OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:		USA OUTRAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
1 - QUAL? _____		
2 - QUAL? _____		
3 - QUAL? _____		
CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA		
ESTÁ EM SITUAÇÃO DE RUA? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		E ACOMPANHADO POR OUTRA INSTITUIÇÃO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEMPO EM SITUAÇÃO DE RUA? <input type="radio"/> < 6 meses <input type="radio"/> 6 a 12 meses <input type="radio"/> 1 a 5 anos <input type="radio"/> > 5 anos		SE SIM, INDIQUE QUAL(S)
RECEBE ALGUM BENEFÍCIO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		VISITA ALGUM FAMILIAR COM FREQUÊNCIA? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
POSSUI REFERÊNCIA FAMILIAR? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		SE SIM, QUAL É O GRAU DE PARENTESCO?
QUANTAS VEZES SE ALIMENTA AO DIA? <input type="radio"/> 1 vez <input type="radio"/> 2 ou 3 vezes <input type="radio"/> mais de 3 vezes		TEM ACESSO À HIGIENE PESSOAL? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
QUAL A ORIGEM DA ALIMENTAÇÃO? <input type="checkbox"/> Restaurante Popular <input type="checkbox"/> Doação Restaurante <input type="checkbox"/> Outros		SE SIM, INDIQUE QUAL(S)** <input type="checkbox"/> Banho <input type="checkbox"/> Acesso ao Sanitário <input type="checkbox"/> Higiene Bucal <input type="checkbox"/> Outras
<input type="checkbox"/> Doação Grupo Religioso <input type="checkbox"/> Doação de Popular		

Legenda: Opção múltipla de escolha Opção única de escolha (marcar x na opção desejada)

Microrregião: usar 01 a 99 para o número da microrregião.

PA: Fone da Área

*Campo obrigatório

**Campo obrigatório condicionado à pergunta anterior



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POLICLÍNICA MUNICIPAL DE NAZARÉ



Unidade de Origem

Unidade para Referência

Endereço da Unidade para Referência

ESTAMOS ENCAMINHANDO O (A) PACIENTE

SEXO: _____ NASCIDO(A) EM: _____ MATRÍCULA Nº _____ CUJO

PROBLEMA DE SAÚDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE

Nome completo do responsável pelo Atendimento da Unidade de Origem (usar o carimbo)

Data e Encaminhamento

Motivo da Consulta/Impressões Diagnósticas ou problemas identificados

ESTUDO A QUE FOI SUBMETIDO (A) O (A) PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA
(Resumo dos Principais resultados do Exame Clínico e dos Exames Complementares realizados antes da Solicitação de Encaminhamento)

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Assinatura

ESTA FICHA CORRETAMENTE PREENCHIDA REPRESENTA UM INSTRUMENTO DE GARANTIA E PRIORIDADE NO ATENDIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

LADO 2 FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA

Unidade onde foi completada a Referência

ATENDIDO O PACIENTE NESTA UNIDADE EM ____/____/____ MATRICULADO SOB N.º ____ ESTAMOS ENCAMINHANDO O PRESENTE RELATÓRIO CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS PROCESSAMENTOS REALIZADOS AS CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS E AS CONDUTAS SUGERIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO.

Nome Completo do Médico ou Profissional que atendeu à consulta ou ao Encaminhamento _____ Data da Consulta ou Atendimento ____/____/____

Consulta Adotada

Diagnóstico (s)

Sugestões para o Acompanhamento:

Assinatura _____

VOCÊ GARANTIU A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE CONFORME CONTRIBUINDO COM QUALIDADE DO ATENDIMENTO ORIENTANDO-O PARA RETORNAR A UNIDADE DE ORIGEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

MINISTÉRIO DA SAÚDE		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
UNES de Unidade de Saúde		Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero	
UF	_____	Nº Protocolo	_____
Endereço de Saúde		_____	
Município		Pratubação	
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Cartão SUS* _____			
Nome Completo da Mulher* _____			
Nome Completo do Mãe* _____			
CPF		Apelido da Mulher	
Data de Nascimento* / / idade		Naturalidade	
Dados Residenciais		Raça/Cor	
Logradouro		<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena/Outra _____	
Número		Complemento	
Código de Bairro		Bairro	
Município		UF	
CEP		DDD	
Telefone		_____	
Ponto de Referência			
Especialidade: <input type="checkbox"/> Análise de <input type="checkbox"/> Exame Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Exame Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Exame Avançado Completo <input type="checkbox"/> Exame Superior Completo			
DADOS DA ANAMNESE			
1. Motivo do exame*		7. Já fez tratamento por radioterapia?	
<input type="checkbox"/> Rastreamento		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe	
<input type="checkbox"/> Sangramento (sem ou com ASCUS/Beira gema)		8. Data da última menstruação / regim.*	
<input type="checkbox"/> Sangramento (de diagnóstico colposcópico / tratamento)		_____ / _____ / _____ <input type="checkbox"/> Não sabe / Não lembra	
2. Fez o exame preventivo (Pap smear) alguma vez?		9. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?	
<input type="checkbox"/> Sim. Quando fez e última exame?		(de considerar a primeira relação sexual na vida)	
ano _____		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Não / Não sabe / Não lembra	
3. Usa DIU? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		10. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?	
4. Está grávida? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		(de considerar a(s) sangramento(s) no registro do registro hormonal)	
5. Usa pílula anticoncepcional? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Sim	
6. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Não / Não sabe / Não lembra / Não está na menopausa	
EXAME CLÍNICO			
VI. Inspeção de colo*		XI. Sinal sugestivo de doença sexualmente transmissível	
<input type="checkbox"/> Normal		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Assimetria (anomalias sangüíneas ou retardo sangüíneo)		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Afereido			
<input type="checkbox"/> Colo não visualizado			
NOTA: Na presença de este sinal, sem laudo sugestivo de câncer, não expedir a requisição de exame citopatológico para confirmar e tratar para colposcopia.			
Data do exame* _____		Responsável* _____	

ATENÇÃO: Os campos com asterisco (*) são obrigatórios



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
ONES do Laboratório*	Número do Caso*
Nome do Laboratório*	Recebido em:*
RESULTADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLE DO ÚTERO	
ANÁLISE PRÉ-ANALÍTICA ANÁLISE REALIZADA POR: <input type="checkbox"/> Ausência de erro no identificação de lâmina, frasco ou formalina <input type="checkbox"/> Lâmina danificada ou suja <input type="checkbox"/> Casos obtidos em laboratório, especificar: _____ <input type="checkbox"/> Outros casos, especificar: _____	ADEQUAÇÃO DO MATERIAL* <input type="checkbox"/> Satisfatório Insuficiente para avaliação exceto devido a: <input type="checkbox"/> Material resíduo ou fragmentar em mais de 10% do esfregaço <input type="checkbox"/> Sangue em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Pióbio em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Áreas de descamação em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Contaminação externa em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Intenso supercôncito celular em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____
EPITÉLIOS REPRODUTIVOS NA AMOSTRA:* <input type="checkbox"/> Escamoso <input type="checkbox"/> Glândular <input type="checkbox"/> Metaplásico	
DIAGNÓSTICO DESCRITIVO DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE DO MATERIAL EXAMINADO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO Escamosas: <input type="checkbox"/> Provavelmente não neoplásicas (ASC-US) <input type="checkbox"/> Não se pode classificar (ASC-R) Glândular: <input type="checkbox"/> Provavelmente não neoplásicas <input type="checkbox"/> Não se pode classificar (ASC-G) De origem indefinida: <input type="checkbox"/> Provavelmente não neoplásicas <input type="checkbox"/> Não se pode classificar (ASC-U)
ALTERAÇÕES CELULARES INDICATIVAS DE NEPLASIAS <input type="checkbox"/> Inflamação <input type="checkbox"/> Metaplasia escamosa intestinal <input type="checkbox"/> Papiloma <input type="checkbox"/> Atrofia com inflamação <input type="checkbox"/> Rodagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	ATÍPIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS <input type="checkbox"/> Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo citos atípicos pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I) <input type="checkbox"/> Lesão intra-epitelial de alto grau (compreendendo neoplasias intra-epiteliais cervicais graus II e III) <input type="checkbox"/> Lesão intra-epitelial de alto grau, não podendo excluir micro-invasão <input type="checkbox"/> Carcinoma epitelial invasor
MICROBIOLOGIA <input type="checkbox"/> Leishmaniasis sp <input type="checkbox"/> Coxi <input type="checkbox"/> Sanguinaria de Chlamydia sp <input type="checkbox"/> Actinomyces sp <input type="checkbox"/> Candida sp <input type="checkbox"/> Trichomonas vaginalis <input type="checkbox"/> Elato atípico compatível com vírus do grupo Herpes <input type="checkbox"/> Bactérias supercôncitárias (positivos de Gardnerella/Vaginose) <input type="checkbox"/> Outros locais: _____ <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	ATÍPIAS EM CÉLULAS GLANDULARES <input type="checkbox"/> Adenocarcinoma "in situ" Adenocarcinoma invasor: <input type="checkbox"/> Cervical <input type="checkbox"/> Endometrial <input type="checkbox"/> Sem outras especificações
Observações Gerais: _____	<input type="checkbox"/> OUTRAS PNEUMONIAS INFLAMATÓRIAS <input type="checkbox"/> PRESENÇA DE CÉLULAS ENDOMETRIAIS (NA-PIS-HECINOMIA OU ADENOCARCINOMA ENDOMETRIAL, FORA DE PERÍODO MENSTRUAL)
Screening pelo citobeta: _____	Responsável* _____
Data de Realização* _____	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

OUTRAS VACINAS

1ª Dose	2ª Dose
/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____

OUTRAS VACINAS

1ª Dose	2ª Dose
/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____



SUS - Bahia

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: _____	
DN: _____	TIPO SANGÜINEO: _____
END: _____	
MUNICÍPIO: _____	
UF: _____	TELEFONE: _____

VACINA DUPLA ADULTO (DT)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
/ /	/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

INFLUENZA (Contra Gripe)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose
/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____
/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

FEBRE AMARELA

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	4ª Dose
/ /	/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

HEPATITE B

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	4ª Dose
/ /	/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

TRIPLICE VIRAL (contra Sarampo+Rubéola+Caxumba)

1ª Dose	2ª Dose
/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde
SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO

1) Tipo de Notificação: 2 - Individual

2) Agravabilidade: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO

3) Data da Notificação: 21/04/2015

4) UF: BA

5) Município de Notificação: Nazaré

6) Unidade de Saúde (ou outro local notificador):

7) Data do Atendimento:

8) Nome do Paciente:

9) Data de Nascimento:

10) Sexo: Masculino Feminino

11) Estado Civil: Solteiro Casado Viúvo Separado

12) Raza/Etnia: Branca Preta Amarela Indígena

13) País de Nascimento: Brasil Exterior

14) Escolaridade: Analfabeto 1ª a 4ª série incompleta do 1º grau primário ou 1º grau 5ª a 8ª série incompleta do 1º grau primário ou 1º grau 9ª série incompleta ou ensino médio 1ª a 3ª série incompleta do 2º grau 4ª a 5ª série incompleta do 2º grau 6ª a 8ª série incompleta do 2º grau 9ª série incompleta do 2º grau Ensino médio completo Ensino superior incompleto Pós-graduação superior Especialização Mestrado Doutorado

15) Número de Cartão SUS:

16) Nome da Mãe:

17) UF de Residência: BA

18) Município de Residência: Nazaré

19) Cidade:

20) Bairro: Nazaré (sua avenida,...)

21) Logradouro (rua, avenida,...):

22) Número: 23) Complemento (apto., casa,...):

24) Geo campo 1:

25) Geo campo 2:

26) Ponto de Referência:

27) CEP:

28) EDDO Telefone: 29) Zona: Urbana Rural Pântano Ignorado

30) País (se residente fora do Brasil):

Dados Complementares do Caso

31) Ocupação:

32) Tipo de Exposição ao Vírus Rábico: Sim Não Ignorado

33) Contato Indireto Arranhados Lambidos Mordedus Outro

34) Localidade: Sim Não Desconhecida

35) Marcação: Cabeça/Peitoral Membros Superiores Membros Inferiores

36) Ferimento: Único Múltiplo

37) Tipo de Ferimento: Sim Não Significado Profundo Superficial Dificultante

38) Data da Exposição: 39) Tem Antecedentes de Tratamento Anti-Rábico? Sim Não Ignorado

40) Pré-Exposição Pós-Exposição

41) De Houve, quando foi realizada? Até 90 dias Após 90 dias

42) Nº de Doses Aplicadas:

43) Espécie de Animal Agressor: Canino Felino Quadrupla (Mamífero) Pterina (Ave) Ovífera Inseto Reptil Peixe Anfíbio Aquático Invertebrado (Insetos)

44) Condição de Animal para Fim de Condução do Tratamento: Sim Não Desaparecido

45) Animal Presente em Observação? (Somente para Cão ou Gato): Sim Não

46) Tratamento Indicado: Pré-Exposição Dose de Tratamento Observação do animal (se cão ou gato) Observação + Vacina Vacina Soro + Vacina Esquema de Reexposição

Vacina

47) Laboratório Produtor Vacina: Instituto Butantan Instituto Vital Brasil Avenida Pasteur Outro Especificar

48) Número de Lotes: 49) Data do Vencimento:

Atendimento Anti-Rábico Humano Sinan Net 3/18 27/08/2015

47) Data das Aplicações de Vacina (dia e mês)

Data de 1ª dose: 21/04/2015

Data de 2ª dose: 28/04/2015

Data de 3ª dose: 05/05/2015

Data de 4ª dose: 12/05/2015

Data de 5ª dose: 19/05/2015

48) Condição Final de Animal (após período de observação): Negativo para Raiva (Clínica) Negativo para Raiva (Laboratório) Positivo para Raiva (Clínica) Positivo para Raiva (Laboratório) Morto Sem Diagnóstico Ignorado

49) Houve Interrupção do Tratamento? Sim Não

50) Qual o Motivo de Interrupção: Interrupção da Unidade de Saúde Abandono Transferência

51) De Houve Abandono do Tratamento, a Unidade de Saúde Procurou o Paciente? Sim Não

52) Evento Adverso à Vacina: Sim Não Ignorado

53) Indicação de Soro Anti-Rábico: Sim Não Ignorado

54) Peso do Paciente: 55) Quantidade de Soro Aplicada: 56) Método de Aplicação: Intradérmico Intramuscular

57) Indicação de Soro re(s) Local(is) do(s) Ferimento(s): Sim Não Total Parcial

58) Laboratório Produtor do Soro Anti-Rábico: Instituto Butantan Instituto Vital Brasil Avenida Pasteur Outro (Especificar)

59) Número de Partida: 60) Evento Adverso ao Soro Anti-Rábico: Sim Não Ignorado

61) Data do Encerramento de Caso:

Observações:

Município/Unidade de Saúde: Nazaré

Nome: _____ Função: _____

Assinatura: _____

Atendimento Anti-Rábico Humano Sinan Net 3/18 27/08/2015



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

91 Controle Digitação

02 Município: _____ 03 Código e nome da localidade: _____ 04 Zona: _____

05	06	07	08	09	10	11
05	06	07	08	09	10	11
1 - sede	2 - outros	3 - Sim	4 - Não	5 - Sim	6 - Não	7 - Não

12 Atividade

1 - LI - Levantamento de Índice	2 - LHT - Levantamento de Índice + Tratamento	3 - PE - Ponta estratégica
4 - T - Tratamento	5 - DF - Delimitação de Foco	6 - PVE - Pesquisa Vetorial Especial

13	Total	Nº insetos trabalhados por tipo						Nº insetos			Pendência			
		52	53	54	55	56	57	Total	21	22	23	24	25	

14 - Ponta estratégica

Nº depósitos inspecionados por tipo														
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41

Nº depósitos tratados										Adulterios		44	
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55

RESUMO DO LABORATÓRIO

Nº depósitos com exemplares por tipo									
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
com <i>Aedes aegypti</i>									
com <i>Aedes albopictus</i>									

A1 - Casas (fogueiras); A2 - Outros exemplares de armazenamento de água (baldes); B - Frentes de depósitos móveis; C - Depósitos fixos
 D1 - Pisos e paredes molhadas; D2 - Lixo (resíduos plásticos, latas, sacos, garrafas); E - Depósitos rotativos

Nº de insetos com espécies, por tipo										Nº de exemplares				
52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	
com <i>Aedes aegypti</i>														
com <i>Aedes albopictus</i>														
Outros														

66 Nº de seq. dos quartéis com <i>Aedes aegypti</i>					67 Nº de seq. dos quartéis com <i>Aedes albopictus</i>					68 Nº de seq. dos quartéis com <i>Aedes aegypti</i> + <i>Aedes albopictus</i>				
66	67	68	69	70	66	67	68	69	70	66	67	68	69	70

86 Valor do Superluz: _____ 87 Data do visto: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Ministério de Saúde 		APAC Autorização de Procedimentos Ambulatoriais Leuão de Solicitação / Autorização	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)			
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		CNPJ	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
NOME DO PACIENTE		Nº DO PRONTUÁRIO	
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM <input type="checkbox"/>
NOME DA MÃE		TELEFONE DOMICILIAR Nº DE LINHAS	
NOME DO RESPONSÁVEL		TELEFONE CELULAR Nº DE LINHAS	
ENDEREÇO (RUA, Nº, BARRIO)		Cidade, Estado, CEP	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		Cidade, Estado, CEP	
PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL
PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
RECORRIDO DO DIAGNÓSTICO		CID-10 PRINCIPAL	CID-10 SECUNDÁRIO
OBSERVAÇÕES			
SOLICITAÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		DATA DA SOLICITAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO (REGISTRO DO CONSELHO)
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			
AUTORIZAÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		CID - UNIDADE EMISSOR	Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			
DATA DA AUTORIZAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)			
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		CNPJ	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICOS

Município:		Resp:	
Unidade de Saúde:		DIRES:	DATA:
Nº	NOME DO PACIENTE	Nº PRONTUÁRIO	DATA DA COLETA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

RECEBIDO POR:

DATA: / /



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.797.188/0001-92



Estado		Município		Unidade Sanitária	
Ano	Mês	Marca do Geladeira ou Frezzer		Frente de Estoque	

FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA - TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA

D I A	PERÍODO	MANHÃ				TARDE				OBSERVAÇÕES					
		HORA	MAX	MIN	ATUAL	MEDICAMENTO	HUBRICA	HORA	MAX		MIN	ATUAL	MEDICAMENTO	HUBRICA	
1.															
2.															
3.															
4.															
5.															
6.															
7.															
8.															
9.															
10.															
11.															
12.															
13.															
14.															
15.															
16.															
17.															
18.															
19.															
20.															
21.															
22.															
23.															
24.															
25.															
26.															
27.															
28.															
29.															
30.															
31.															

F	Hora da Falha
A	Temp. ao escutar a falha
DE	Dis parado por falha
A	

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO

1) Tipo de Notificação
1 - Negativa 2 - Individual 3 - Surto 4 - Ingestão Tóxica

2) Agravotransmissor

3) Data de Notificação

4) UF

5) Município de Notificação

6) Código (IBGE)

7) Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)

8) Código

9) Data das Primeiras Sintomas

10) Nome do Paciente

11) Data do Nascimento

12) (ou) Idade

13) Sexo M - Masculino F - Feminino

14) Estado Civil

15) Raça/Cor

16) Grau de Instrução

17) Ocupação

18) Número do Cadastro SUS

19) Nome da rede

20) Data dos 1^{os} sintomas do 1^o Caso Suspeito

21) Local Inicial de Ocorrência do Surto

22) Nº de Casos Suspeitos/Expostos

23) Município de Residência

24) Código (IBGE)

25) Bairro

26) Logradouro (rua, avenida, ...)

27) Distrito

28) Número

29) Complemento (apto., casa, ...)

30) CEP

31) Geo campo 2

32) Ponto de Referência

33) Geo campo 1

34) (DDD) Telefone

35) Zona

36) CEP

37) Tipo de residente (fora do Brasil)

Município/Unidade de Saúde

Nome

Função

Assinatura

Notificação

Sinan NET

DVS 17/01/2006



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.797.188/0001-92
Rua Fernão de Azeite, nº 30, Telefax: (75)3636-2713
smnazare@iits.com.br - rhsaude.25@gmail.com



FOLHA DE FREQUÊNCIA DA SECRETARIA NAZARÉ / _____

Assinatura	Cargo	Local de Trabalho	CHP

00 - Frequência Integral 01 - Faltas 02 - Faltas 03 - Atividade do Coordenador Imediata 04 - Atividade Justificada	05 - Salda Antecipada Justificada 06 - Ausência Justificada 07 - Faltas 08 - Atestado Comprometimento 09 - Atestado Médico	10 - Serviço Externo 11 - Licença Médica 12 - Ausência Doença 13 - Licença Casamento 14 - Licença Maternidade / Paternidade	15 - Assimilação Trabalho 16 - Falecimento de Parente 1º Grau 17 - Viagem 18 - Período Facultativo 19 - Outros Atestamentos
--	--	---	---

Dia	Mês				Tudo				Selo			
	Ent	Assinatura	Selto	Cód	Ent	Assinatura	Selto	Cód	Ent	Assinatura	Selto	Cód
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

Obs.: Intervalo para almoço das _____h _____h

JUSTIFICATIVAS	ATESTO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ent: _____/_____/_____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



Caderneta de Saúde da Criança



PASSAPORTE DA CIDADANIA

12ª edição



Brasília - DF
2019



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido, que o(a) Sr(a)

com Registro ou Ident. Nº _____

Foi atendido(a) no _____

no dia ____/____/____, às _____ horas, necessitando de,

_____ (_____) dias de repouso, por motivo de doença.

Cid. _____

Assinatura do paciente ou responsável

Local e data

Assinatura do Médico / Odontológico
(quando cancelada soma completo e registro CRM-CRO)

NOTA - este atestado é válido para finalidades previstas no Art. 27 de CLPS, aprovado pelo decreto nº 89.312 de 22.01.84, e resolução CFM - 1198/84 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Milton Costa, s/n, Muribá
CNPJ Nº 13.797.338/0001-92
Telef: (75) 3636-2713



Setor de Vigilância Sanitária

REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

Nome do Requirente: _____

Local de Trabalho: _____

CRM: _____ Especialidade _____

Cadastro (VISA) nº _____

AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA Nº _____ / _____

Pelo presente autorizo o (a) Sr(a) _____

RG: _____ Data de emissão ____/____/____ para retirar

Notificação de Receita B _____ folha(s)
com numeração de _____ a _____

Notificação de Receita Especial: _____

Retinôides - numeração concedida de _____ a _____

Talidomida - numeração concedida de _____ a _____

_____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com (C.R.) _____

Assinatura e carimbo da VISA _____

(1) VISA: 1ª Vigilância Sanitária 2ª Requirente/Outra



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Dr. Milton Costa, S/Nº, Muritiba - Nazaré/Bahia - CEP: 44.900-000
Telefone - (75) 3636.3715, e-mail: sms.nazare2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a) interessado(a), que o (a) Sr(a), _____
de C.I nº _____, SSP nº _____ permaneceu neste estabelecimento
dos _____ de _____, para consulta médica.

Local da consulta: _____

Nazaré, Bahia - ____/____/____

Assinatura e carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
Rua Fernão de Ataíde, nº 36 - Centro - Nazaré (BA)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ORIENTAÇÕES AO PACIENTE <p>*Verifique no seu cartão de fisioterapia seu horário marcado, a tolerância para o atendimento é de 15 minutos.</p> <p>*Caso ocorram 3 faltas sem justificativa, o paciente perderá o horário e aguardará uma próxima vaga.</p> <p>*Agradecemos a sua colaboração para o melhor andamento do nosso serviço.</p>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAZARÉ																																																
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	FICHA DE FISIOTERAPIA Paciente: _____ APRAZAMENTO REG: _____ DATA: _____ HORA: _____ Cód. Profissional: _____ <table border="1"><thead><tr><th>REG</th><th>DATA</th><th>HORA</th><th>COD. PROF.</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	REG	DATA	HORA	COD. PROF.																																												
REG	DATA	HORA	COD. PROF.																																														

APRAZAMENTO REG: _____ DATA: _____ HORA: _____ Cód. Profissional: _____ <table border="1"><thead><tr><th>REG</th><th>DATA</th><th>HORA</th><th>COD. PROF.</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	REG	DATA	HORA	COD. PROF.																																													APRAZAMENTO REG: _____ DATA: _____ HORA: _____ Cód. Profissional: _____ <table border="1"><thead><tr><th>REG</th><th>DATA</th><th>HORA</th><th>COD. PROF.</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	REG	DATA	HORA	COD. PROF.																																																
REG	DATA	HORA	COD. PROF.																																																																																																		
REG	DATA	HORA	COD. PROF.																																																																																																		

SESAB SUS	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO	
NOME DO PACIENTE	DOC. IDENTIDADE	
ENDEREÇO DO PACIENTE		
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO		
EXAME OU PROCEDIMENTO SOLICITADO	CÓDIGO	
PROFISSIONAL SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO	PACIENTE
DATA: / /	DATA: / /	DATA: / /

MS FNS - PCFAD Estrutura para Registro de Supplentes	
Nome:	Assinatura:
CPF:	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

